

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, abrir Crédito Especial e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Glanura:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comuns, intercâmbio de equipamentos de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do convênio, terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º - As atribuições do SIAT serão determinadas no convênio autorizado pela presente lei.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

que será assim classificado:

Unidade 2 - Serviço de Fazenda

3.0.0.0	-	<u>Despesas Correntes</u>	
3.1.0.0	-	<u>Despesas de Custeio</u>	
3.1.1.1	-	12 - Gessoal	cr\$ 9.850,00
3.1.3.0	-	12 - Serviços de Terceiros	cr\$ 1.000,00
3.1.4.0	-	12 - Encargos Diversos	cr\$ 1.150,00
4.0.0.0	-	<u>Despesas de Capital</u>	
4.1.0.0	-	<u>Investimentos</u>	
4.1.4.0	-	12 - Aquisição de Móveis e Utensílios	cr\$ 8.000,00
Total			cr\$ 20.000,00

Art. 5º - Os recursos para os créditos a que se refere o artigo anterior, são os provenientes da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, assim classificada:

Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas

4.0.0.0	-	<u>Despesas de Capital</u>	
4.1.0.0	-	<u>Investimentos</u>	
4.1.1.0-91	-	Construção do Serviço de Água e Esgotos	cr\$ 20.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 13 de março de 1973.

Alcides Boracim
Prefeito

João de Lima
Secretário